CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃONº 002, DE 25/03/2019

(Aprovada em 25 de Março de 2019 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO).

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares".

Art. 1o. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Aguaí-SP.

Art. 2o. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Carlos Norberto Teixeira Junior (suplente – Marta Cristina Perina Pinto

, representante do Poder Público.

b) Cleber Augusto de Melo Martins (suplente – Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota) , representante do Poder Público.

c) Jéssika Berger Silva (suplente – Iolanda Maria Zanetti da Silva) , representante da Sociedade Civil.

d) Natani Roberta Pereira Tangerino (suplente – Silvia Raquel Cardoso Salvino) , representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:
I- Conduzir o processo de escolha, com suporte de consultoria técnica ou não;
II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aguaí (SP), 25 de Março de 2019.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
PRESIDENTE/CMDCA/AGUAÍ/SP

IOLANDA MARIA ZANETTI DA SILVA
2ª SECRETÁRIA/CMDCA/AGUAÍ/SP